

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.242 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO
E REGULAMENTAÇÃO DO SOLO NO
MUNICÍPIO DE AGUDOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a autorização dada pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. É permitido o desdobro de lote de terreno urbano, independente do seu formato, desde que o mesmo atenda limite mínimo exigido em Lei Municipal, que é de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados), e conforme legislação federal, testada mínima de 5,00 (cinco) metros.

ARTIGO 2º. Quando o desdobro resultar como "terreno de fundo" de outro, o mesmo deverá possuir sua passagem de servidão perpétua de, no mínimo, 1,00 (um) metro de largura.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de fevereiro de 1.991.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo